

PLO 1.517/2025 - PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA: ALTERA O § 1º DO ARTIGO 51-A DA LEI MUNICIPAL Nº 557/08, QUE DISPÕE SOBRE AS DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIAS DO PLANO DIRETOR REFERENTES AO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar o Projeto de Lei Ordinária 1517/2025, de 18 de dezembro de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera o § 1º do artigo 51-a da Lei municipal nº 557/08, que dispõe sobre as disposição transitórias do plano diretor referentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo no município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.

Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

Assim esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

É o Parecer.

São Miguel do Araguaia-Go, 18 de dezembro de 2025.



Joubert Tolentino Meira
Presidente



Karllas Batista Potência
Relatora



Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário